



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 3/2024, DE 6 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o abonamento do ponto para servidores residentes em outras cidades que estiverem impedidos de se deslocar em razão dos eventos climáticos dos dias 1 a 5 de maio de 2024.


A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Ficam abonadas as faltas dos servidores do Poder Legislativo de Jóia, que residem em outros municípios e estiverem impedidos de chegarem ao seu setor de laboração nos dias 2 e 3 de maio de 2024 o dia todo e dia 6 de maio de 2024 no turno da manhã, em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas e interdição de pontes, ocorrido no período de 1 a 5 de maio de 2024.

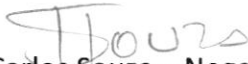
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 2 de maio de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA/RS.

Em 6 de maio de 2024.


Valmir José Dutra Vieira
Presidente

Registre-se e publique-se.
Em 6 de maio de 2024.


Luis Carlos Souza – Nego da Gaita
Vice-Presidente


José Lucas da Silva
1º Secretário


Dionei de Matos Lewandowski
2º Secretário

Certifico que o presente documento,
esteve fixado no mural deste Legislativo,
do dia 6/5/2024 ao dia 1/1/



Servidor